



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.554 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre prosseguimento de doação que especifica, autorizada pela Lei Complementar nº 214, de 14/03/2000.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários para prosseguimento, em nome de M.A. DE CASTRO FELIX LTDA., CNPJ/MF Nº 03.392.849/0001-46, pessoa jurídica de Direito Privado, na modalidade de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, da doação do Lote nº 27 da Quadra “B”, situado na Rua Maria do Carmo Vieira Sampaio, nº 600 (antiga Rua 04), do Loteamento Parque Industrial “João Baptista Caruso”, autorizada pela Lei Complementar nº 214, de 14/03/2000, tudo conforme instruído nos autos do Processo Administrativo nº 10277/2023.

§ 1º. A donatária arcará com as despesas decorrentes de escrituras públicas ou equivalentes, averbações e registros junto a órgãos e entidades competentes.

§ 2º. Ficam convalidadas, na medida de sua utilidade, todas as providências já realizadas, consoante assentado nos autos do Processo Administrativo nº 9869/1999.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RÓDRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

  
**EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT**  
**SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**